



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 26/09/2025

Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 8320; Ano do Processo Administrativo: 2025

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E O PAÇO MUNICIPAL

| ITEM        | QUANT. | UNID. | COTA | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VL. UNIT  | VL. TOTAL     |
|-------------|--------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1           | 187    | UN    | L    | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$67,05  | R\$12.538,35  |
| 2           | 193    | UN    | L    | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 04 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$79,78  | R\$15.397,54  |
| 3           | 94     | UN    | L    | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 6 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$96,33  | R\$9.055,02   |
| 4           | 245    | UN    | L    | LUMINARIAS DE EMERGENCIA LED - 30 lds. Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste. Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano. Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos | R\$36,25  | R\$8.881,25   |
| 5           | 189    | UN    | L    | PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 30X15 S- 12: Rota de Fuga. Antichama; Fundo verde - Plástico rígido; Material: poliestireno 0,5mm de espessura. Fixação através de fita auto adesiva. Deve obedecer às instruções técnicas dos órgãos normatizadores (Corpo de Bombeiros, ABNT, Ministério do Trabalho                                                                                                                                                                                                            | R\$20,00  | R\$3.780,00   |
| 6           | 189    | UN    | L    | SAÍDA PARA ESQUERDA: Características: placas de saída fotoluminescente em PVC expandido de 3mm de espessura plástico antichama autoadesivo, cor de fundo verde, letras brancas, seta para esquerda, tamanho 30 x 15 cm, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químico.                                                                                                                                                                                                                                       | R\$20,00  | R\$3.780,00   |
| 7           | 189    | UN    | L    | PLACA ROTA DE FUGA 30X15 - SAÍDA PARA DIREITA: Características: placas de saída fotoluminescente em PVC expandido de 3mm de espessura, plástico antichama auto- adesivo, cor de fundo verde, letras brancas, seta para direita, tamanho 30 x 15 cm, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.                                                                                                                                                                                                          | R\$20,00  | R\$3.780,00   |
| 8           | 65     | UN    | L    | RECARGA DE EXTINTOR CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$163,33 | R\$10.616,45  |
| 9           | 250    | UN    | L    | EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO ABC; COM CAPACIDADE DE 6 kg; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$266,40 | R\$66.600,00  |
| 10          | 320    | UN    | L    | RECARGA PARA EXTINTOR ABC 6 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$111,25 | R\$35.600,00  |
| VALOR TOTAL |        |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | R\$170.028,61 |

Justificativa : INFORMO QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO, POIS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DENTRO DAS REGRAS DO INMETRO E EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT. A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.,,A contratação de empresa especializada para manutenção de extintores, visando a necessidade de garantir a segurança das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas técnicas e de prevenção contra incêndios. A manutenção adequada e periódica dos extintores é essencial para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos em casos de emergência, protegendo a integridade física de servidores, pacientes e visitantes, bem como o patrimônio público. A contratação de empresa capacitada e cadastrada no registro de órgãos do Município visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, promovendo a eficiência e a continuidade das atividades da rede municipal de saúde com segurança. A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

0600700009 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1501900023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES, FORNECIMENTO DE CILINDROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas, nesta tabela:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | SAÚDE | SEMEC | SEMCIAS | PLANEJAMENTO | TOTAL GERAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|--------------|-------------|----------------|---------------|
| 1  | EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO ABC; COM CAPACIDADE DE 6 kg; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.     | 0     | 250   |         | 0            | 250         | R\$ 197,99     | R\$ 49.497,50 |
| 2  | RECARGA DE EXTINTOR CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM GARANTIA DE 12 MESES.                | 0     | 45    | 1       | 20           | 66          | R\$ 89,99      | R\$ 5.939,34  |
| 3  | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM | 46    | 110   | 30      | 0            | 186         | R\$ 60,00      | R\$ 11.160,00 |



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|   |                                                                                                                                                                |    |     |    |   |     |           |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|---|-----|-----------|---------------|
|   | GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                          |    |     |    |   |     |           |               |
| 4 | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 04 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES. | 66 | 120 | 7  | 0 | 193 | R\$ 65,13 | R\$ 12.570,09 |
| 5 | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 6 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.  | 16 | 40  | 37 | 0 | 93  | R\$ 96,33 | R\$ 8.958,69  |
| 6 | RECARGA PARA EXTINTOR ABC 6 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                         | 0  | 320 | 0  | 0 | 320 | R\$ 89,99 | R\$ 28.798,80 |
| 7 | LUMINARIAS DE EMERGENCIA LED - 30 lúmens. Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área                                                    | 0  | 200 | 45 | 0 | 245 | R\$ 31,99 | R\$ 7.837,55  |



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| de abrangência 25m Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste. Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano. Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |     |    |   |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|---|-----|-----------|--------------|
|    | Bivolt automático 110/220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |     |    |   |     |           |              |
| 8  | PLACA ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 30X15 S-12: Rota de Fuga. Antichama; Fundo verde - Plástico rígido; Material: poliestireno 0,5mm de espessura. Fixação através de fita auto adesiva. Deve obedecer às instruções técnicas dos órgãos normatizados (Corpo de Bombeiros, ABNT, Ministério do Trabalho. | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 | R\$ 13,70 | R\$ 2.589,3  |
| 9  | SAÍDA PARA ESQUERDA : Características: placas de saída fotoluminescente em PVC expandido de 3mm de espessura plástico antichama autoadesivo, cor de fundo verde, letras brancas, seta para esquerda, tamanho 30 x 15 cm, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos.                                            | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 | R\$ 13,70 | R\$ 2.589,30 |
| 10 | SAÍDA PARA DIREITA: Características: placas                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 | R\$ 13,70 | R\$ 2.589,30 |



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| de saída<br>fotoluminescente em<br>PVC<br>expandido<br>de 3mm de<br>espessura<br>plástico<br>antichama<br>autoadesivo,<br>cor de fundo<br>verde, letras<br>brancas,<br>seta para<br>esquerda,<br>tamanho 30<br>x 15 cm,<br>resistente a<br>água, ao<br>intemperismo e a<br>agentes<br>químico. |  |  |  |  |  |  |  |                       |
| <b>Valor total<br/>estimativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 132.529,87</b> |

**1.2.** Os valores unitários por item para formar estimativa de preços, foram pesquisados nas **plataformas do governo como PNCP, Painel de Preços e na internet.**

**1.3.** No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

**1.4.** A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes conforme Anexo, "A.I".

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

Condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As quantidades indicadas na tabela do subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

**1.6. Não será permitido ao licitante:**

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.7. Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:**

**1.8.** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **1.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.10.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Decreto 3.155, de 24 de março de 2023.

**1.11.** No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.12.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.13.** O contrato a que se refere o subitem 1.7 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**1.14.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.1.**

### **UNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**F**

**2.2** A contratação prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos do Município de Nova Andradina/MS, visando a recarga de extintores e sinalização do local.

**2.3** A recarga periódica de extintores é uma prática essencial para manter o ambiente em conformidade com as normas de segurança vigentes. Essa medida é crucial para prevenir e controlar potenciais incêndios, assegurando a integridade física de todos os ocupantes do espaço.

**2.4** A recarga dos extintores e cilindros garante a eficiência operacional desses dispositivos, estando prontos para uso imediato em caso de emergência. A manutenção preventiva contribui para a prolongação da vida útil desses equipamentos, evitando custos mais elevados com substituições.

**2.5** A aquisição de recarga de extintores e cilindros é essencial para garantir a conformidade com as inspeções regulatórias e normativas relacionadas à segurança contra incêndios. Essa prática demonstra o comprometimento da instituição com a segurança e o cumprimento de obrigações legais.

**2.6** A renovação das placas de sinalização é fundamental para garantir que todas as rotas de evacuação e equipamentos de combate a incêndios estejam claramente identificadas. A sinalização adequada contribui para a agilidade e eficácia das ações em situações de emergência.

**2.7** A aquisição desses itens não apenas visa à proteção das vidas humanas, mas também à preservação do patrimônio da instituição. A resposta rápida e eficaz a incidentes potenciais



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

minimiza danos materiais e interrupções nas atividades cotidianas.

**2.8** A realização dessas aquisições está alinhada com o orçamento disponível, sendo uma medida de custo-benefício ao garantir a segurança das instalações de maneira eficaz.

**2.9** A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda, a recarga de extintores, cilindros e placas de sinalização é essencial para manter um ambiente seguro e em conformidade com as normativas de segurança vigentes, garantindo, assim, à saúde e bem-estar de servidores e munícipes que diariamente frequentam os locais.

### **3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:**

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, foi encaminhado o Comunicação Interna COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/03148, em 02 de junho de 2025, para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em Processo Licitatório para “Contratação de Empresa na prestação de serviços para aquisição de extintores, recarga de extintores e placas indicativas”, nos termos do Art. 5º, do Decreto Municipal 3.152/2023.

**3.2.** Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).

**3.3.** Assim, os órgãos descritos no item 1.2 manifestaram interesse em participar do processo, bem como, encaminharam resposta a Comunicação Interna, com as justificativas para a presente contratação com a quantidade pretendida.

**3.4.** Destacamos ainda, que este Departamento recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos órgãos interessados, não sendo competência desta analisar as informações prestadas pelos órgãos interessados, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos as informações prestadas.

### **4.**

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, subitem 7 a solução mais adequada é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de extintores, recarga de extintores e placas indicativas.

**4.2.** O termo de referência tem por objeto o fornecimento de extintores. É certo que tal compra destina-se a atender à necessidade das secretarias é de garantir a proteção de locais de trabalho e principalmente das pessoas que circulam por ela, bem como a integridade do Patrimônio



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio nos estabelecimentos públicos, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências destas Secretarias.

**4.3.** Para a segurança dos órgãos, torna-se necessário à disponibilização de extintores, recarga de extintores e placas indicativas como forma de garantir a excelência dos serviços prestados.

### **5. SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

**5.2.** Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

**5.3.** Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

**5.4.** Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 6º, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam: a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**5.5.** Optar por serviços de recarga que utilizem cilindros e extintores fabricados com materiais recicláveis contribui para a redução do impacto ambiental e promove a economia circular. Agentes extintores que sejam menos prejudiciais ao meio ambiente, como produtos químicos não tóxicos e biodegradáveis, é uma prática sustentável.

**5.6.** Certificar-se de que o prestador de serviços possui um programa de descarte responsável para os cilindros e materiais utilizados na recarga, evitando a contaminação ambiental. Avaliar a eficiência energética dos processos de fabricação dos cilindros e extintores, buscando fornecedores que adotem tecnologias mais limpas e sustentáveis em sua produção.

**5.7.** Escolher placas de identificação fabricadas com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados ou alternativas biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Estabelecer um cronograma de recargas regulares, evitando a substituição prematura de extintores e cilindros, o que reduz o desperdício de materiais.

**5.8.** Incluir programas de treinamento para conscientizar funcionários e colaboradores sobre a importância da recarga e manutenção adequada, incentivando práticas mais sustentáveis no uso



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

desses equipamentos. Priorizar fornecedores que possuem certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, demonstrando o compromisso com práticas sustentáveis em suas operações.

**5.9.** Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante o processo de recarga, como a reutilização de embalagens ou a implementação de práticas de reciclagem. Realizar uma análise do ciclo de vida dos equipamentos, considerando desde a extração de matérias-primas até o descarte final, para identificar oportunidades de melhorias ambientais em todas as etapas.

**5.10.** Integrar esses critérios na escolha de serviços de recarga e fabricantes de equipamentos contribui para a construção de práticas mais sustentáveis no gerenciamento de dispositivos contra incêndio.

## **6. CONSÓRCIO**

**6.1.** No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

**6.2.** No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

**6.3.** Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de serviço de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

**6.4** Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

**6.5** Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço para fornecimento de recarga de extintores, fornecimento de cilindros e placas de identificação, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

**6.6** Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Nova Andradina/MS com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**6.7** Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

**6.8** Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

**6.9** **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## **6.10. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.12. PROPOSTA**

**6.13.** Para fins de proposta, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

**6.14.** Deverá apresentar Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme anexo, "A.II", respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**6.15.** Apresentar a planilha de custo conforme anexo "A.III", correspondente ao item de disputa.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.2.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

**7.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**8.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

**8.2.** O prazo de entrega para o fornecimento de fornecimento de recarga de extintores, cilindros e placas de identificação, será de até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

**8.3.** O endereço e horário para fornecimento de fornecimento de recarga de extintores, cilindros e placas de identificação será indicado na nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do município de Nova Andradina/MS.

**8.4.** Os itens de recarga de extintores, cilindros e placas de identificação deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante.

**8.5.** A contratada obriga-se para o fornecimento de fornecimento de recarga de extintores, cilindros e placas de identificação estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**8.6.** Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da notificação.

**8.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**8.8.** O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

**8.9.** Cada entrega, será recebida provisoriamente e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data e recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços, para efeito de posterior

Verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.10.** Quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da contratada, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

**8.11.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.13.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**8.14.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.15.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

**8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:**

**9.2.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e Entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

#### **9.3. Fiscais de contrato:**

**Secretaria Municipal de Saúde:** Renata Cristina Canto Pinto, Matrícula: 7539 e Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Matrícula: 11100.

Portaria nº 196, de 24 de fevereiro de 2025.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:** João Ramos da Silva Junior, Matrícula nº 2566.

Portaria nº 445, de 07 de maio de 2025.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** Emerson José Alves da Silva, Matrícula: 3358

Portaria nº 126, de 02 de março de 2023.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Megui Marri Wruck de Souza, matrícula: 9949

Portaria nº 302, de 25 de março de 2025



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

### **9.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.5.** São obrigações do Contratante:

**9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**9.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.8.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.10.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.11.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**9.12.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**9.13.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.14.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

**9.16.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.18.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para Decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

### **9.19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**9.20.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.22.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.24.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.25.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.26.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.28.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);

**9.29.** Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**9.31.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

**9.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.33.** Contratação de empresa especializada em recargas de extintores, cilindros e placas indicativas, conforme especificado o presente instrumento e demais utensílios necessários elencados no subitem 4.2.8 deste Termo, bem como a sua entrega no local e data pré-fixadas pelos órgãos demandantes;

**9.34.** A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

**9.35.** Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

**9.36.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. "

**9.37.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023. execução do

**10.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.

**10.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art.10 do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.

**10.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **11.1 PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

**11.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**11.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Na hipótese de evolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.5.** A contratante não pagará, sem que tenha autorização previa e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**11.8.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**11.10.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**11.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, Deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**11.13.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**11.14.** Não produziu os resultados acordados no subitem 4.2. Deste Termo de Referência;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

**11.15.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.16.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **11.17. REAJUSTE**

**11.18.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**11.19.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.20.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.21.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) índice (s) definitivo (s).

**11.22.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

**11.23.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto

(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**11.25.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.26.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Critério de Julgamento**

**12.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**12.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**12.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

preço unitário.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**13.4.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**13.5.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Administrados;

b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.6.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.7.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.8.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.10.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

**13.11.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**13.12.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.13.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**13.14.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.15.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**13.16.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**13.17.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

apresentada pelo fornecedor.

### **14. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- 14.1. Certificado junto ao INMETRO, conforme portaria nº58/2022
- 14.2. Certificado de Registro no corpo de bombeiros do Estado de Mato grosso do Sul, comprovando autorização para atuar na área de manutenção e recarga de extintores.
- 14.3. Certificado de dispensa de licenciamento ambiental estadual.

### **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n.3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

### **16. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno Porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 serão adotadas nesta licitação, pelas razões pormenorizadas nos subitens 7.9 ao 7.10 do Estudo Técnico Preliminar (Tópico - descrição da solução como um todo).

16.2. Sendo assim, aplica-se o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no parágrafo único do artigo 63 do Decreto Municipal nº 3.155, de 30 de março 2023.

### **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

18.2. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

que:

- 18.4.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.5.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.6.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.11.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.12.** Entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.13.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 18.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 18.15. Sanção de Multa**
- 18.16.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 18.17.** De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.18.** De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.19.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.20.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.



# **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Percentual da multa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 7º, Inciso I          | De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:<br><br>a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;<br><br>b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 7º, Inciso II         | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 7º, Inciso III        | de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Art. 7º, Inciso IV         | de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Art. 7º, Inciso V          | De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:<br><br>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;<br><br>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;<br><br>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;<br><br>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;<br><br>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;<br><br>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;<br><br>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br><br>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato. |



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 7º, Inciso V | <p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p> |
| Art. 8º           | <p>Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**18.21.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**18.22.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.23.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**18.24.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.25.** Sanção de impedimento de licitar e contratar

**18.26.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

| Infração (Subitens) | Pena                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 4º - I         | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos; |
| Art. 4º - II        | dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;                                                                                                         |
| Art. 4º - III       | deixar de entregar a documentação exigida                                                                                                                                                               |



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

|              |                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;                                                                                                                                                                |
| Art. 4º - IV | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;                                                                                   |
| Art. 4º - V  | não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses; |
| Art. 4º - VI | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.                                                                                     |

## 18.27. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.28. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

| Infração (Subitens) | Pena                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 5º - I         | nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;                                                                                                |
| Art. 5º - II.       | nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto. |

**Parágrafo único.** Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

## Processo Administrativo Sancionador



## **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**

**18.29.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

### **19. ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

Nova Andradina/MS, 02 de SETEMBRO de 2025.

#### **Equipe de Planejamento:**

##### **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Flavia Lopes Araújo - matrícula 6943

Rosa Ottersbach de França – matrícula 10518

##### **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência social**

Junior Roberto Araldo de Souza - matrícula 11822

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Mileni Gabrieli Alves de Moraes – matrícula 1979

##### **Secretaria municipal de Planejamento e Administração**

Genaldo Ramalho da Silva - 9619

### Mapa Estimativo

|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QUANT. SAÚDE | QUANT. SEMEC | QUANT. SEMCIAS | QUANT. PLAN. | TOTAL GERAL |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|--------------|-------------|
| 1 | EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO; PÓ QUÍMICO ABC; COM CAPACIDADE DE 6 kg; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                      | 0            | 250          |                | 0            | 250         |
| 2 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                      | 0            | 45           | 1              | 20           | 66          |
| 3 | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 11715/92, COM GARANTIA DE 12 MESES. | 46           | 110          | 30             | 0            | 186         |
| 4 | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 04 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.  | 66           | 120          | 7              | 0            | 193         |
| 5 | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 6 QUILOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.   | 16           | 40           | 37             | 0            | 93          |
| 6 | RECARGA PARA EXTINTOR ABC 6 KG COM CERTIFICADO DO                                                                                                               | 0            | 320          | 0              | 0            | 320         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |     |    |   |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|---|-----|
|   | INMETRO E NORMA NBR 10721, COM GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |     |    |   |     |
| 7 | <p>LUMINARIAS DE EMERGENCIA LED - 30 lds. Fluxo luminoso Máximo: 100lm/mínimo: 50lm Bateria NBR 10898. Área de abrangência 25m Temperatura de cor do LED 6000 - 7000k. Grau de Proteção IP-20 (somente uso interno). Chave seletora para intensidade de luz. Peso 0,19g Dimensões 5,5 comp. x 3 larg. x 20,5 alt cm. Fabricado Em plástico ABS branco (não amarela), Design Slim. Alça Retrátil, Botão de teste. Buchas e parafusos inclusos. Garantia 1 ano. Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência (aclaramento) em hotéis, pousadas, residências, entre outros. Atendendo as Normas do Corpo de Bombeiros. Lítio 3,7V, 1.000mAh (recarregável) Vida útil da bateria 500 recargas. Alimentação Bivolt automático 110/220V.</p> | 0 | 200 | 45 | 0 | 245 |
| 8 | <p>PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 30X15 S- 12: Rota de Fuga. Antichama; Fundo verde - Plástico rígido; Material: poliestireno 0,5mm de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |     |    |   |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|---|-----|
|    | espessura. Fixação através de fita auto adesiva. Deve obedecer às instruções técnicas dos órgãos normatizadores (Corpo de Bombeiros, ABNT, Ministério do Trabalho.                                                                                                                                              |   |     |    |   |     |
| 9  | PLACA ROTA DE SAÍDA PARA ESQUERDA:<br>Características: placas de saída fotoluminescente em PVC expandido de 3mm de espessura plástico antichama autoadesivo, cor de fundo verde, letras brancas, seta para esquerda, tamanho 30 x 15 cm, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químico.                | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 |
| 10 | PLACA ROTA DE FUGA 30X15 - SAÍDA PARA DIREITA:<br>Características: placas de saída fotoluminescente em PVC expandido de 3mm de espessura, plástico antichama auto- adesivo, cor de fundo verde, letras brancas, seta para direita, tamanho 30 x 15 cm, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. | 0 | 150 | 39 | 0 | 189 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |     |    |   |     |

## ANEXO A.II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ....., número ....., Bairro ....., CEP, ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ....., portador do RG nº..... e CPF sob o nº....., DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

DECLARO ainda que estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do uso racional da água, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011, segregação de resíduos sólidos, conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 275/2001 e cumprimento do art. 6º, incisos II e IV da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no subitem do Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/Estado, ....., de..... de 2025.

---

(Assinatura)  
CPF Nº .....  
Cargo Empresa

**ANEXO A.III  
PLANILHAS DE CUSTO**

**Planilha de Custos Contratação de empresa  
especializada em recargas de extintores,  
cilindros e placas indicativas por item.**

**CARDÁPIO 1**

| <b>1</b> | <b>Custos Diretos</b>                                                                  | <b>UNID</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|
| A        | EXTINTOR DE INCENDIO NOVO ABC 6KG                                                      |             |                             |
| B        | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS    | UNID        |                             |
| C        | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 04 QUILOS  | UNID        |                             |
| D        | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; PÓ QUÍMICO SECO (PQS); COM CAPACIDADE DE 6 QUILOS   | UNID        |                             |
| E        | RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO; DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CAPACIDADE PARA 06 QUILOS | UNID        |                             |
| F        | RECARGA PARA EXTINTOR ABC 6 KG                                                         | UNID        |                             |
| G        | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS                                                        | UNID        |                             |
| H        | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA                                            | UNID        |                             |
| I        | PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA EMERGÊNCIA ESQUERDA                                         | UNID        |                             |
| J        | PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA EMERGÊNCIA DIREITA                                          | UNID        |                             |

|                                                     |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| <b>Total Custos Diretos<br/>A+B+C+D+E+F+G+H+I+J</b> |  |
|-----------------------------------------------------|--|

| <b>2</b>                                                                 | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>           | <b>Percentual (%)</b> | <b>VALOR</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| A                                                                        | Custos Indiretos (Limite de 5,00%)                  |                       |              |
| B                                                                        | Lucro                                               |                       |              |
| <b>FATURAMENTO</b>                                                       |                                                     |                       |              |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b> |                                                     |                       |              |
| <b>C</b>                                                                 | <b>Tributos</b>                                     |                       |              |
|                                                                          | C.1 Tributos Federais                               |                       |              |
|                                                                          | C1- A (PIS)                                         | 1,65%                 |              |
|                                                                          | C1- B (COFINS)                                      | 3,00%                 |              |
|                                                                          | C1- C (SIMPLES NACIONAL)                            | 10,00%                |              |
|                                                                          | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                |                       |              |
|                                                                          | C.3 Tributos Municipais                             |                       |              |
|                                                                          | C3-A (ISS)                                          | 5,000%                |              |
|                                                                          | <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>                            | <b>19,650%</b>        |              |
| <b>F</b>                                                                 | <b>Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |                       |              |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO      |                                     |  |
|-----------------------------|-------------------------------------|--|
| A                           |                                     |  |
| B                           |                                     |  |
| C                           |                                     |  |
| D                           |                                     |  |
| E                           |                                     |  |
| F                           |                                     |  |
| G                           |                                     |  |
| H                           |                                     |  |
| I                           |                                     |  |
| J                           |                                     |  |
|                             | <b>Subtotal A+B+C+D+E+F+G+H+I+J</b> |  |
| R                           | Custos Indiretos, Tributos e Lucro  |  |
| <b>Valor Total Unitário</b> |                                     |  |